

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 007/2017

Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Contratada ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA – ME

Aos dias 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2017, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Amélia Louzada, nº 277, Centro, nesta cidade de Itaguaí-RJ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.216.274/0001-79, neste ato representado pelo **Drº RUBEM VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13.092-1, expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.637-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Presencial – SRP nº. 007/2017**, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação de empresa especializada para prestação fornecimento de Materiais e Periféricos de Tecnologia da Informação para atender a Câmara Municipal de Itaguaí (CMI), constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 168/17, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a sociedade empresária **ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.738.968/0001-27, com sede na Rua Dr. Rubião Junior, 15, Loja A, Centro, Mangaratiba, CEP 23860-000, RJ, representada neste ato pelo Sr. Delio Giorno Neto, portador da identidade nº 11.9662 31, expedida por DIC-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 102.977-02, classificada nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 32, com **valor total de R\$ 23.241,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e um mil reais)**. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua homologação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada para atender a Câmara Municipal de Itaguaí, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo Administrativo nº 168/17. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo representante da sociedade empresária com preço registrado, devendo a mesma ser publicada nos Atos Oficiais do CMI para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais e Periféricos de Tecnologia da Informação para atender a Câmara Municipal de Itaguaí - CMI, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Pregão Presencial - SRP nº 007/2017, conforme as especificações constantes da proposta de preços da Ata de realização do Pregão Presencial e do Edital de licitação, bem como todos os seus anexos e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 168/17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

O valor total da presente Ata de Registro de Preços será de **R\$ 23.241,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e um mil reais)**.

P

ITEM	QTD	TP	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	300	UN	Conector RJ45 Cat6	2,85	855,00
4	150	UN	Conector RJ45 Cat5	1,03	154,50
5	6	UN	Régua para Rack 8 Tomadas Novo Padrão de tomada	187,50	1.125,00
6	15	UN	Placas Rede Conexão-Pci Lan Giga Ethernet	66,50	997,50
7	15	UN	Placas Rede Conexão-Pci Express Lan Giga Ethernet	66,50	997,50
9	3	UN	Gravador interno de CD/DVD SATA	81,50	244,50
13	15	UN	Cabo Vga Para Monitor 1.5 Metros	17,50	262,50
14	15	UN	Cabo de Dados Sata STC101/50 Vermelho 52574	10,40	156,00
16	3	UN	Placa Mae Socket 1155 H61m	546,00	1.638,00
17	3	UN	Processador 3.3ghz Lga1155 Box	620,00	1.860,00
18	30	UN	Teclado semi mecânico Padrão USB Preto ABNT 2	109,90	3.297,00
19	4	UN	Fone de ouvido com: Acústica Do Tipo Fechada, Conchas Auditivas E Alças Ajustáveis, Almofadas Auriculares Macias E Permeáveis.	225,00	900,00
21	15	UN	Hd 500 Gb Sata 3.0gb/s - 7200rpm	287,00	4.305,00
22	5	UN	Hd externo 500 Gb	305,00	1.525,00
23	2	UN	Testador de Cabos RJ45/rj11	49,00	98,00
24	2	UN	Jogo de Chaves Fenda, Phillips e estrela Imantadas	111,00	222,00
25	2	UN	Alicate de crimpar cabos de rede RJ45 e RJ11	60,50	121,00
26	3	UN	Alicate Punch Down	70,50	211,50
28	50	UN	Caixa De Sobrepor com Keystone RJ45 cat6 Fêmea	42,50	2.125,00
29	3	UN	Alcoolisopropilico 99% 1L para manutenção	50,00	150,00
30	2	UN	Alicate Desencapador De Fios	38,00	76,00
31	2	UN	Alicate bico fino	37,50	75,00
32	10	UN	Bateria Estacionaria 12v 7A Para Nobreak	184,50	1.845,00
Valor Total				R\$ 23.241,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

(R)

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua homologação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaguaí não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 168/17, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 007/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 007/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço unitário a ser pago pelo material será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 007/2017, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Administração Pública, conforme requerido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo previsto no Anexo II, Item 3, do Edital de Pregão Presencial - SRP nº 007/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 007/2017;
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei Federal 8.666/93;
- d) obedecer fielmente as condições contidas no Termo de Referência, inclusive quanto às especificações dos produtos e condições de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos materiais e tudo o mais que seja necessário;

1

b) efetuar os pagamentos à sociedade empresária fornecedora, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada será efetuado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores do órgão responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultando do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso

1

assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaí para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 007/2017, bem como a proposta da empresa.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação municipal.

Itaguaí-RJ, 19 de julho de 2017.

Pela CÂMARA:


RUBEM VIEIRA DE SOUZA
Presidente

Pela CONTRATADA:


ATLÂNTICA COM. E SERV.
EM GERAIS LTDA ME
CNPJ nº 20.738.968/0001-27